

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA ____/____/____

ANEXO XI – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

I. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- a) **Finalidade:** trata-se de objeto essencial a cumprir, rápido atendimento das demandas e a qualidade dos resultados obtidos na execução dos serviços.
- b) **Método de medição:** consiste na forma de medição dos indicadores, conforme a sua natureza.
- c) **Cumprimento** do prazo estipulado para atendimento dos chamados/incidentes, de manutenção e cumprimento dos prazos estipulados para a correção de avarias e defeitos.
- d) **Danos ou prejuízos ocasionados** graduados como leves, médios ou graves. Nesse Indicador são considerados os percentuais dos sistemas de refrigeração indisponíveis em cada câmara fria correspondendo aos itens I2, I3 e I4.

I.d.1) **Leve:** situações de inoperância **parcial** dos equipamentos durante **a semana**, correspondente até 50% da carga instalada por unidade de câmara fria (um equipamento com problema dos dois instalados) as quais **não comprometem** a condição mínima de temperatura da **média semanal de -12°C**, apurada pelo sistema computacional de monitoramento. Medição por número de ocorrências semanal e por câmara fria. Ex.: Câmara fria (Nr 1), está com um sistema individual inoperante, ou ineficiente, ou sem manutenção corretiva, ou com manutenção sem eficácia decorrente de não intervenção eficiente e/ou falta de atendimento da equipe técnica, porém a câmara fria **permaneceu com a temperatura ambiente dentro da média semanal de -12° C**.

I.d.2) **Média:** situações de inoperância parcial ou total dos equipamentos durante **a semana**, correspondente até 50% da carga instalada por unidade de câmara fria (um equipamento com problema dos dois instalados) as quais **comprometem** a condição mínima de temperatura **média semanal de - 12°C**, apurada pelo sistema computacional de monitoramento. Medição por número de ocorrências semanal. Ex.: Câmara fria (Nr 1) está com um ou dois sistemas individuais inoperante ou ineficiente, ou sem manutenção corretiva, ou com manutenção sem eficácia decorrente de não intervenção eficiente e/ou falta de atendimento da equipe técnica, porém a câmara fria **apresentou temperatura ambiente acima da média mínima semanal de -12° C** (Temperaturas maior igual a -11,9).

- e) **Grave:** caso seja constatado que a condição mínima de temperatura **média mensal de -12°C** não seja constatado, além da aplicação dos descontos, do IMR que avaliam o desempenho semana a semana, **será aplicado concomitante a multa prevista no item “26.2.2”, sub item “d”, também haverá a abertura de processo de apuração de irregularidades para levantamento das penalidades a serem** aplicadas. Medição por número de ocorrências mensal.

- f) **Periodicidade (Frequência de Avaliação):** mensal. Todas as ocorrências de irregularidades observadas e registradas durante o mês serão contabilizadas para a aplicação da medição dos indicadores.

II. INDICADORES DE DESEMPENHO

Objetivando a avaliação da empresa Contratada, estipularam-se os seguintes indicadores:

- I1 – Cumprimento do plano de manutenção pelo profissional habilitado;
- I2 - Prazo para atendimento de chamados e/ou incidentes de manutenção;
- I3 - Condições finais após intervenção dos serviços de manutenção;
- I4 - Danos e prejuízos administrativo e nas operações do 1º Batalhão de Comunicações.

Tabela A – Indicadores e metas a serem cumpridas, constando os fatos considerados como descumprimento de meta, para aplicação da redução na pontuação, conforme TABELA B.

Indicadores		Execução do serviço		Descumprimento de metas	Pontuação por grau	Pontuação máxima do Indicador
		Sim	Não			
L 1	Cumprimentos do plano de manutenção pelo profissional habilitado.			GRAU LEVE	10	30
				GRAU MÉDIO	20	
				GRAU GRAVE	30	
L 2	Prazo para atendimento de chamados e/ou incidentes de manutenção e correções estão vinculados aos números 8 e 9 deste termo.			GRAU LEVE	5	20
				GRAU MÉDIO	10	
				GRAU GRAVE	20	
L 3	Condições finais após intervenção dos serviços de manutenção.			GRAU LEVE	5	20
				GRAU MÉDIO	10	
				GRAU GRAVE	20	
L 4	Danos e prejuízos administrativos e aos trabalhadores do 1º B Com			GRAU LEVE	10	30
				GRAU MÉDIO	20	
				GRAU GRAVE	30	
Somatório da medição						100

(*) Para fins de contagem de prazo, serão considerados todos os dias em função de se tratar de um alimento perecível, cuja condição de temperaturas mínimas são imprescindíveis.

O **Indicador I1, I2, I3 e I4** tem como premissa o resultado após as intervenções de manutenção realizadas pela Contratada, visando a segurança dos alimentos e condições mínimas das temperaturas médias diárias, bem como a segurança patrimonial do 1º Batalhão de Comunicações. Tais finalizações na execução fazem parte dos procedimentos padrão nas manutenções preventivas e corretivas, compondo o resultado dos serviços, com o funcionamento e operacionalidade dos maquinários. Para sua avaliação, analisa-se durante o mês, os resultados das temperaturas médias diárias, para avaliação do dano, classificado como leve, médio ou grave. Em havendo identificação de descumprimento, a frequência com que o fato ocorreu contabilizada, gerando uma pontuação a ser reduzida da pontuação máxima.

III. PONTUAÇÃO DOS INDICADORES

a) Cada indicador será quantificado de acordo com a pontuação obtida, conforme os critérios e metas definidos nas tabelas A. O somatório de todos os indicadores totalizará 100 pontos, que representam o pagamento do valor total da fatura mensal referente ao atendimento do 1º B Com.

b) Em havendo ocorrências de fatos irregulares, serão aplicados os pontos para redução dos valores máximos dos Indicadores, para os quais houve registros de incidências registrados no RAT (Relatório de Avaliação Técnico).

c) O número de ocorrências dessas irregularidades gerará um valor a ser reduzido da pontuação máxima.

d) Para o caso de terem sido computadas irregularidades, cuja pontuação mínima é de 75 pontos, terá o desconto máximo a serem considerados de 10% do total da Nota Fiscal referente ao mês avaliado para título de aplicação deste IMR.

e) A pontuação final obtida pela Tabela B terá sua correspondência com a Tabela C, na qual consta o percentual de liberação da fatura mensal, ou seja, percentual da Nota Fiscal que será pago.

Tabela B – Pontuação final dos Indicadores de resultado.

Indicadores		Fato Ocorrido	Avaliação (frequência mensal)	Redução de Pontos	Pontuação Final do Indicador (pontuação máxima menos a redução de pontos)
L 1	Cumprimentos do plano de manutenção pelo profissional habilitado (30)	Meta cumprida	() Sem desconto	() 0	(____) (Resultado)
		GRAU LEVE	() com desconto	() 10	
		GRAU MÉDIO	() com desconto	() 20	
		GRAU GRAVE	() com desconto	() 30	
L 2	Prazo para atendimento de chamados e/ou prazo para a solução dos incidentes de manutenção (20)	Meta cumprida	() Sem desconto	() 0	(____) (Resultado)
		GRAU LEVE	() 1 vez () 2 vez	() 3 () 5	
		GRAU MÉDIO	() 3 vez	() 10	
		GRAU GRAVE	() 4 vez	() 20	
L 3	Condições finais após intervenção dos serviços de manutenção (20)	Meta cumprida	() Sem desconto	() 0	(____) (Resultado)
		GRAU LEVE	() 1 vez () 2 vez	() 3 () 5	
		GRAU MÉDIO	() 3 vez	() 10	
		GRAU GRAVE	() 4 vez	() 20	
L 4	Danos e prejuízos administrativos e aos trabalhos do 1º B Com (30)	Meta cumprida	() Sem desconto	() 0	(____) (Resultado)
		GRAU LEVE	() 1 vez () 2 vez	() 3 () 5	
		GRAU MÉDIO	() 3 vez	() 20	
		GRAU GRAVE	() 4 vez	() 30	
Somatório da medição					100

Tabela C – Liberação da Fatura da IMR.

Pontuação	Liberação da Fatura
100	100%
97	99,33%
95	98,66%
94	98,00%
92	97,33%
91	96,66%
90	96,00%
89	95,33%
87	94,66%
85	94,00%
84	93,33%
82	92,66%
81	92,00%
80	91,33%
77	90,66%
75	90,00%

IV. OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) Além dos possíveis descontos mensais elencados neste IMR, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no Contrato, em decorrência de outras circunstâncias de descumprimento contratual, tais como as SANÇÕES previstas no Termo de Contrato.
- b) Para as situações oriundas do não cumprimento da carga estabelecida para os profissionais habilitados e auxiliar, os descontos e retenções são previstos no subitem 8.16, inciso “IV”, do termo de referência.
- c) Para as situações oriundas do não cumprimento do objetivo do contrato que trata da manutenção mensal que impõem condições mínimas de temperaturas para armazenamento dos alimentos nas câmaras, ficam estabelecidos os descontos e retenções previstos no 8.16, inciso “IV”, do termo de referência.
- d) Quando a pontuação do IMR for menor que 75 pontos a contratante poderá aplicar as sanções previstas no Item 8 do termo de referência.
- e) A aplicação dos descontos citados no IMR, poderá ser realizada concomitantemente com os descontos previstos nas sanções administrativas previstas no Termo de Referência, item 8.
- f) Caberá ao Fiscal do contrato observar e aplicar o cumprimento deste IMR.